ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-874/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18934/2013
PROTOCOLO	:	1461223
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO	:	WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CARGO DO INTERESSADO	:	SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCESSO LICITATÓRIO ADM -
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2013-SEJUSP

EMENTA

LICITAÇÃO - 1ª FASE – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS – MOTOCICLETAS E CAPACETES – ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2013 - SEJUSP, instaurado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2013 - SEJUSP (peça 8 - fls. 1/32) instaurado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - SEJUSP, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, por meio da Coordenadoria de Processamento de Licitação, devidamente autorizada pelo Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor Wantuir Francisco Brasil Jacini, CPF/MF nº 179.756.207-00, como unidade licitante (peça 16 –fl. 20), como

unidade licitante, porquanto realizado em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas